



MANUAL DE PROCEDIMENTO

MPR/SIA-831-R00

RECONHECIMENTO DE AEROPORTO E OPERADOR AÉREO QUANTO AO SEU SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL

10/2025

REVISÕES

Revisão	Aprovação	Publicação	Aprovado Por	Modificações da Última Versão
R00	Não Publicado	31/10/2025	SIA	Versão Original

ÍNDICE

- 1) Disposições Preliminares, pág. 5.
 - 1.1) Introdução, pág. 5.
 - 1.2) Revogação, pág. 5.
 - 1.3) Fundamentação, pág. 5.
 - 1.4) Executores dos Processos, pág. 5.
 - 1.5) Elaboração e Revisão, pág. 5.
 - 1.6) Organização do Documento, pág. 6.
- 2) Definições, pág. 8.
- 3) Artefatos, Competências, Sistemas e Documentos Administrativos, pág. 9.
 - 3.1) Artefatos, pág. 9.
 - 3.2) Competências, pág. 9.
 - 3.3) Sistemas, pág. 9.
 - 3.4) Documentos e Processos Administrativos, pág. 9.
- 4) Procedimentos Referenciados, pág. 10.
- 5) Procedimentos, pág. 11.
 - 5.1) Conceder Reconhecimento de Aeroporto e Operador Aéreo Quanto ao Seu Sistema de Gestão de Segurança da Aviação Civil (SGSE) 0.1, pág. 11.
- 6) Disposições Finais, pág. 18.

PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DOS PROCESSOS

GRUPOS ORGANIZACIONAIS

a) Auditores SGSE

1) Conceder Reconhecimento de Aeroporto e Operador Aéreo Quanto ao Seu Sistema de Gestão de Segurança da Aviação Civil (SGSE) 0.1

b) Cnpe – Sgse Avsec/gsef/sia

1) Conceder Reconhecimento de Aeroporto e Operador Aéreo Quanto ao Seu Sistema de Gestão de Segurança da Aviação Civil (SGSE) 0.1

c) O Cnpe

1) Conceder Reconhecimento de Aeroporto e Operador Aéreo Quanto ao Seu Sistema de Gestão de Segurança da Aviação Civil (SGSE) 0.1

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 INTRODUÇÃO

Esse Manual de Procedimentos trata das atividades relacionadas a todo o processo envolvido na certificação de um aeroporto quanto ao seu Sistema de Gestão de Segurança da Aviação Civil (SGSE), abarcando desde o processo de seleção de um aeroporto, passando pelas fases de análise e aprovação das condições de gestão, até a emissão do certificado.

O MPR estabelece, no âmbito da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA, o seguinte processo de trabalho:

a) Conceder Reconhecimento de Aeroporto e Operador Aéreo Quanto ao Seu Sistema de Gestão de Segurança da Aviação Civil (SGSE) 0.1.

1.2 REVOGAÇÃO

Item não aplicável.

1.3 FUNDAMENTAÇÃO

Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, art. 31 e alterações posteriores

1.4 EXECUTORES DOS PROCESSOS

Os procedimentos contidos neste documento aplicam-se aos servidores integrantes das seguintes áreas organizacionais:

Grupo Organizacional	Descrição
Auditores SGSE	Responsáveis pelo contato com aeroportos que estão em processo de certificação.
CNPE – SGSE AVSEC/GSEF/SIA	Área da GSEF/SIA responsável pelo processo de certificação de SGSE de aeroportos.
O CNPE	Responsável por redigir Nota Técnica e as minutas DVSEC e da Portaria.

1.5 ELABORAÇÃO E REVISÃO

O processo que resulta na aprovação ou alteração deste MPR é de responsabilidade da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA. Em caso de sugestões de revisão, deve-se procurá-la para que sejam iniciadas as providências cabíveis.

As revisões deste MPR serão aprovadas pelo(s) titular(es) da(s) unidade(s) responsável(is) pela execução do(s) processo(s) nele listado(s).

1.6 ORGANIZAÇÃO DO DOCUMENTO

O capítulo 2 apresenta as principais definições utilizadas no âmbito deste MPR, e deve ser visto integralmente antes da leitura de capítulos posteriores.

O capítulo 3 apresenta as competências, os artefatos e os sistemas envolvidos na execução dos processos deste manual, em ordem relativamente cronológica.

O capítulo 4 apresenta os processos de trabalho referenciados neste MPR. Estes processos são publicados em outros manuais que não este, mas cuja leitura é essencial para o entendimento dos processos publicados neste manual. O capítulo 4 expõe em quais manuais são localizados cada um dos processos de trabalho referenciados.

O capítulo 5 apresenta os processos de trabalho. Para encontrar um processo específico, deve-se procurar sua respectiva página no índice contido no início do documento. Os processos estão ordenados em etapas. Cada etapa é contida em uma tabela, que possui em si todas as informações necessárias para sua realização. São elas, respectivamente:

- a) o título da etapa;
- b) a descrição da forma de execução da etapa;
- c) as competências necessárias para a execução da etapa;
- d) os artefatos necessários para a execução da etapa;
- e) os sistemas necessários para a execução da etapa (incluindo, bases de dados em forma de arquivo, se existente);
- f) os documentos e processos administrativos que precisam ser elaborados durante a execução da etapa;
- g) instruções para as próximas etapas; e
- h) as áreas ou grupos organizacionais responsáveis por executar a etapa.

O capítulo 6 apresenta as disposições finais do documento, que trata das ações a serem realizadas em casos não previstos.

Por último, é importante comunicar que este documento foi gerado automaticamente. São recuperados dados sobre as etapas e sua sequência, as definições, os grupos, as áreas organizacionais, os artefatos, as competências, os sistemas, entre outros, para os processos de trabalho aqui apresentados, de forma que alguma mecanicidade na apresentação das informações pode ser percebida. O documento sempre apresenta as informações mais atualizadas de nomes e siglas de grupos, áreas, artefatos, termos, sistemas e suas definições, conforme informação disponível na base de dados, independente da data de assinatura do documento. Informações sobre etapas, seu detalhamento, a sequência entre etapas, responsáveis pelas etapas, artefatos, competências e sistemas associados a etapas, assim como seus nomes e os nomes de seus processos têm suas definições idênticas à da data de assinatura do documento.

2. DEFINIÇÕES

Este MPR não possui definições.

3. ARTEFATOS, COMPETÊNCIAS, SISTEMAS E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

Abaixo se encontram as listas dos artefatos, competências, sistemas e documentos administrativos que o executor necessita consultar, preencher, analisar ou elaborar para executar os processos deste MPR. As etapas descritas no capítulo seguinte indicam onde usar cada um deles.

As competências devem ser adquiridas por meio de capacitação ou outros instrumentos e os artefatos se encontram no módulo "Artefatos" do sistema GFT - Gerenciador de Fluxos de Trabalho.

3.1 ARTEFATOS

Não há artefatos descritos para a realização deste MPR.

3.2 COMPETÊNCIAS

Para que os processos de trabalho contidos neste MPR possam ser realizados com qualidade e efetividade, é importante que as pessoas que venham a executá-los possuam um determinado conjunto de competências. No capítulo 5, as competências específicas que o executor de cada etapa de cada processo de trabalho deve possuir são apresentadas. A seguir, encontra-se uma lista geral das competências contidas em todos os processos de trabalho deste MPR e a indicação de qual área ou grupo organizacional as necessitam:

Não há competências descritas para a realização deste MPR.

3.3 SISTEMAS

Nome	Descrição	Acesso
SEI	Sistema Eletrônico de Informação.	https://sei.anac.gov.br/sip/login.php?sigla_orgao_sistema=ANAC&sigla_sistema=SEI

3.4 DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ELABORADOS NESTE MANUAL

Não há documentos ou processos administrativos a serem elaborados neste MPR.

4. PROCEDIMENTOS REFERENCIADOS

Procedimentos referenciados são processos de trabalho publicados em outro MPR que têm relação com os processos de trabalho publicados por este manual. Este MPR não possui nenhum processo de trabalho referenciado.

5. PROCEDIMENTOS

Este capítulo apresenta o processo de trabalho deste MPR. Ao final de cada etapa, encontram-se descritas as orientações necessárias à continuidade da execução do processo. A versão do presente MPR está disponível de forma mais conveniente em versão eletrônica, onde pode(m) ser obtido(s) o(s) artefato(s) e outras informações sobre o processo.

5.1 Conceder Reconhecimento de Aeroporto e Operador Aéreo Quanto ao Seu Sistema de Gestão de Segurança da Aviação Civil (SGSE) 0.1

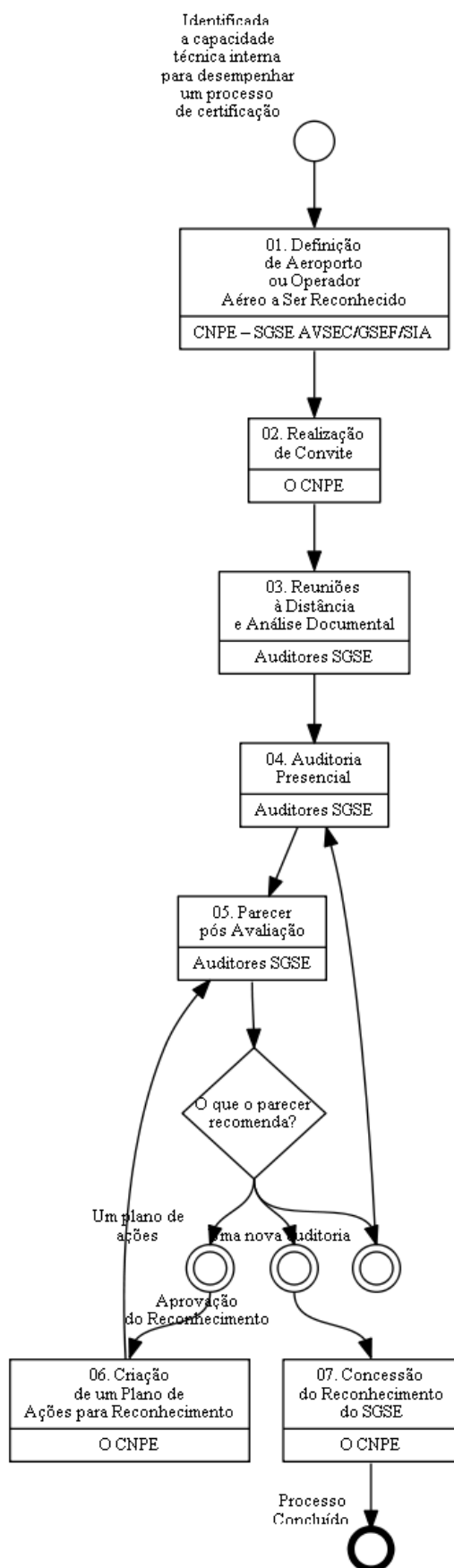
Processo trata das atividades relacionadas a todo o processo envolvido na certificação de um aeroporto quanto ao seu Sistema de Gestão de Segurança da Aviação Civil (SGSE), abarcando desde o processo de seleção de um aeroporto, as fases de análise e aprovação das condições de gestão, até a emissão do certificado.

O processo contém, ao todo, 7 etapas. A situação que inicia o processo, chamada de evento de início, foi descrita como: "Identificada a capacidade técnica interna para desempenhar um processo de certificação", portanto, este processo deve ser executado sempre que este evento acontecer. O solicitante deve seguir a seguinte instrução: 'O processo de definição de um aeroporto a ser certificado ocorre sempre que a ANAC identificar que há capacidade técnica interna para desempenhar um processo de certificação, assim como, avaliar a prioridade de fomentar ou exigir a certificação de sistemas de gestão dentre as atividades da Agência no seu papel de supervisão e regulação'.

O processo é considerado concluído quando alcança seu evento de fim. O evento de fim descrito para esse processo é: "Processo Concluído.

Os grupos envolvidos na execução deste processo são: Auditores SGSE, CNPE – SGSE AVSEC/GSEF/SIA, O CNPE.

Abaixo se encontra(m) a(s) etapa(s) a ser(em) realizada(s) na execução deste processo e o diagrama do fluxo.



01. Definição de Aeroporto ou Operador Aéreo a Ser Reconhecido

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Cnpe – Sgse Avsec/gsef/sia.

DETALHAMENTO: A Anac, por meio da CNPE – SGSE AVSEC/GSEF/SIA, consulta as lideranças da GSEF/SIA pelo menos uma vez ao ano, sobre a pertinência de iniciar um novo processo de reconhecimento de SGSE, considerando a relevância dos aeroportos e operadores aéreos ainda não reconhecidos, bem como a disponibilidade de servidores com qualificação para o processo. Caso seja definido que um novo processo deve ser iniciado, O CNPE e as lideranças decidem ainda o número de aeroportos e operadores aéreos que podem ser reconhecidos (um ou mais), e se há uma indicação sobre quais teriam prioridade.

A relevância dos aeroportos e operadores aéreos se dá pela complexidade e volume das operações realizadas: número de passageiros transportados; números de APAC; números de acessos à ARS; dentre outros.

A prioridade de reconhecimento deve levar em consideração a relevância do aeroporto e do operador aéreo. Apesar do processo de reconhecimento de SGSE ser uma decisão opcional, a ANAC pode sugerir a determinado aeroporto ou operador aéreo a participação no projeto, justamente devido a sua relevância frente aos demais ainda não reconhecidos.

Sendo assim, a depender desses fatores, podem ser convidados um grupo de aeroportos ou operadores aéreos para se selecionar apenas alguns, ou convidar diretamente um aeroporto, grupo de aeroportos ou operador aéreo para já iniciar o processo de reconhecimento.

CONTINUIDADE: deve-se seguir para a etapa "02. Realização de Convite".

02. Realização de Convite

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: O Cnpe.

DETALHAMENTO: Definido o escopo do aeroporto ou dos aeroportos e operadores aéreos a fazer parte de um ou mais processos de avaliação de reconhecimento de SGSE, O CNPE é o responsável por promover o(s) convite(s).

Caso a definição seja com base em um perfil pré-definido na etapa 01, conforme sua relevância, é produzida uma carta convite informando que o aeroporto ou operador aéreo possui uma vaga para iniciar o processo de reconhecimento caso tenha interesse.

Neste caso, se o convite for aceito, inicia-se o processo. Caso contrário, passa-se a um próximo aeroporto ou operador aéreo.

Caso o escopo seja um grupo de aeroportos e operadores aéreos com perfil pré-definido para ser selecionado apenas uma parte desse grupo, é produzida uma carta convite informando que haverá uma seleção dos interessados.

Neste caso, a seleção busca dar preferência aos aeroportos e operadores aéreos com maior relevância no processo de seleção. O processo 00058.014436/2024-04 apresenta um modelo de seleção, o qual pode ser seguido, com as devidas adaptações.

A confirmação do interesse do aeroporto ou operador aéreo deve ser concretizada por meio de uma resposta escrita, como uma carta ou um correio eletrônico.

CONTINUIDADE: deve-se seguir para a etapa "03. Reuniões à Distância e Análise Documental".

03. Reuniões à Distância e Análise Documental

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Auditores SGSE.

DETALHAMENTO: Os Auditores SGSE da Anac iniciam essa atividade com uma reunião remota com os profissionais designados do aeroporto ou operador aéreo para detalhar as etapas do processo, o alinhamento de entendimento sobre os princípios e componentes SGSE e a necessidade de comprometimento dos profissionais para o êxito no cumprimento de todo o processo conduzido pelos Auditores SGSE.

Nesta reunião, é apresentado um cronograma preliminar com a entrega de documentos para a análise documental a ser realizada pela Anac, previamente à auditoria presencial.

Os auditores apresentam uma lista dos documentos (conforme website da ANAC), a qual não é exaustiva e pode ser definida a cada nova auditoria, dependendo do perfil e particularidades do aeroporto ou operador aéreo, e da evolução do projeto SGSE no Brasil. Por essa razão, a lista de documentos apresentada na reunião inicial deve ser disponibilizada aos auditores, num prazo razoável definido por ambas as partes.

Na análise documental, os Auditores SGSE iniciarão o preenchimento da Ferramenta de Avaliação do SGSE (Check-list de auditoria, disponível no website da ANAC em www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/regulados/aeroportos-e-aerodromos/avsec/sgse). O enfoque principal será na parte de Definição (D) do check-list, avaliando se o item avaliado está formalmente definido pelo operador em documentação e se é adequado ao contexto da entidade. Também serão observados alguns itens referentes a Implementação Operacional (I), avaliando de forma parcial se o item avaliado está implementado e operacional. Entretanto, este preenchimento completo precisará ser validado na etapa da auditoria presencial.

Após a análise documental, os Auditores SGSE realizarão uma análise interna para decidir se os documentos são minimamente suficientes para prosseguir a próxima etapa. Caso identifiquem que ainda há ausência de manuais, mapeamento de processos, dentre outros, os auditores devem agendar uma reunião virtual com o representante do aeroporto ou operador aéreo, e informar que a ausência desses documentos não suporta a realização de uma avaliação presencial. Nesse caso, pode ser dado um prazo para a produção desses documentos e reapresentação à ANAC.

Caso o aeroporto ou operador aéreo não apresente os documentos no prazo estabelecido, o assunto deve ser levado às lideranças da ANAC para avaliar ações institucionais sobre o caso, como agendar reuniões com as lideranças, ou formalizar as dificuldades no processo por meio de ofício. Mesmo assim, a ANAC pode decidir por cancelar o processo de avaliação. Caso a equipe de auditores identifique que os documentos apresentados são suficientes para a instituição dos pilares do SGSE, o processo pode ser levado adiante, indo para o passo 04.

SISTEMAS USADOS NESTA ATIVIDADE: SEI.

CONTINUIDADE: deve-se seguir para a etapa "04. Auditoria Presencial".

04. Auditoria Presencial

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Auditores SGSE.

DETALHAMENTO: A auditoria presencial SGSE será realizada no aeroporto ou sede do operador aéreo, portanto será necessário programar e ter aprovação de recursos para realizar a atividade, uma vez que provavelmente demandará custo de passagens e diárias. Antes de iniciar a auditoria presencial, é importante que os auditores promovam um planejamento das atividades que serão realizadas.

Recomenda-se dividir a agenda de trabalho entre:

- 1- Os pilares a serem avaliados, levando em conta o tempo médio que cada pilar demanda de avaliação, conforme check-list de avaliação.
- 2- Em adição, é necessário que a equipe de avaliação defina ainda na agenda horário para avaliar alguns processos de segurança, como forma de avaliar a implementação de AVSEC, conforme anexo do Manual de Cultura de Segurança em AVSEC da ANAC (disponível no website da ANAC em www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/regulados/aeroportos-e-aerodromos/avsec/sgse), no mínimo: proteção e acessos de passageiros, funcionários e veículos e inspeção de bagagens despachadas e cargas internacionais.
- 3- Avaliação das medidas de segurança por meio de CFTV, período de pelo menos 3 horas (aeroportos).
- 4- Trabalho de ouvir uma amostra de agentes de proteção e de vigilantes, assim como dos gestores de segurança, para avaliar a cultura de segurança conforme Manual de Cultura de Segurança em AVSEC da ANAC. Recomenda-se uma amostra de 3 a 5% dos APAC e vigilantes e ouvir os gestores, desde o coordenador mais direto pela implementação das medidas de segurança até a liderança máxima no aeroporto ou operador aéreo. Recomenda-se dar prioridade na agenda da auditoria a essas entrevistas.

Os Auditores SGSE da Anac avaliam o nível de incorporação do SGSE a partir da Ferramenta de Avaliação do SGSE (check-list) e medições de cultura de segurança (Manual de Cultura de Segurança em AVSEC da ANAC), em que uma avaliação apoia a outra, ou seja, a avaliação de cultura serve como evidência (positiva ou negativa) quanto a implementação ou não do SGSE.

SISTEMAS USADOS NESTA ATIVIDADE: SEI.

CONTINUIDADE: deve-se seguir para a etapa "05. Parecer pós Avaliação".

05. Parecer pós Avaliação

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Auditores SGSE.

DETALHAMENTO: Finalizada a auditoria, os Auditores SGSE de posse de todas as informações coletadas (a distância e presencialmente) são capazes de finalizar o preenchimento da planilha de avaliação (check-list) definindo para cada um dos critérios avaliados se estão implementados, parcialmente implementados ou não implementados, o que contribui para avaliar o grau de aplicação de cada um dos pilares do SGSE, o que é resumido em gráfico pela ferramenta de avaliação.

De forme semelhante, pode ser solicitado um novo parecer após finalizadas as ações corretivas por um operador de aeroporto.

Caso todos os pilares estejam plenamente implementados e haja evidências de cultura (entrevistas) e uso das medidas apresentadas de gestão, os auditores devem recomendar o reconhecimento do aeroporto ou operador aéreo.

Caso haja a identificação de que alguns pilares ainda não possuem evidência de uso das medidas de gestão, ou que essas não estejam efetivas ou ainda não estão refletidas na cultura de segurança do aeroporto, os auditores devem recomendar ao aeroporto ou operador aéreo a adoção de ações adicionais, das quais podem ser resumidas simplesmente na necessidade de mais tempo de implementação de uma ação, assim como pode ser que o operador precise repensar suas ações e redefinir ações corretivas.

Caso haja uma recomendação de realizar uma nova auditoria, após análise de ações corretivas, o processo é encaminhado para a etapa 04.

SISTEMAS USADOS NESTA ATIVIDADE: SEI.

CONTINUIDADE: caso a resposta para a pergunta "O que o parecer recomenda?" seja "aprovação do Reconhecimento", deve-se seguir para a etapa "07. Concessão do Reconhecimento do SGSE". Caso a resposta seja "um plano de ações", deve-se seguir para a etapa "06. Criação de um Plano de Ações para Reconhecimento". Caso a resposta seja "uma nova auditoria", deve-se seguir para a etapa "04. Auditoria Presencial".

06. Criação de um Plano de Ações para Reconhecimento

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: O Cnpe.

DETALHAMENTO: O CNPE encaminha Parecer de avaliação para o aeroporto ou operador aéreo, o qual possui como conclusão a necessidade de implementar ações de melhoria para prosseguir com o processo de reconhecimento, conforme modelo SEI 11189458. Essa carta, baseada no parecer de auditoria SGSE, solicita que o aeroporto ou operador aéreo prepare uma agenda de ações de melhoria, e que apresente seu progresso à ANAC.

Após o recebimento de novas informações, O CNPE avalia o conteúdo dos documentos e se as evidências recebidas atendem as expectativas do plano de ação e a agenda definida, dando feedback ao aeroporto ou operador aéreo.

Ao final do processo de ações corretivas, O CNPE solicita apoio dos Auditores SGSE para reavaliarem seu conteúdo por meio de um novo parecer, devolvendo o processo à etapa 05.

CONTINUIDADE: deve-se seguir para a etapa "05. Parecer pós Avaliação".

07. Concessão do Reconhecimento do SGSE

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: O Cnpe.

DETALHAMENTO: Após parecer favorável ao reconhecimento, O CNPE promove uma proposta de ofício, conforme modelo SEI 11652912, o qual informa ao aeroporto ou operador aéreo sobre o reconhecimento e seus benefícios regulatórios, assim como a autorização de uso de selo de qualidade com identidade visual da Anac (criado pela ASCOM) que reconhece a implementação do SGSE.

A proposta de ofício é encaminhada para a assinatura do SIA e posterior encaminhamento ao aeroporto ou operador aéreo que está sendo reconhecido.

CONTINUIDADE: esta etapa finaliza o procedimento.



MPR/SIA-831-R00

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de identificação de erros e omissões neste manual pelo executor do processo, a SIA deve ser contatada. Cópias eletrônicas deste manual, do fluxo e dos artefatos usados podem ser encontradas em sistema.